

SINDISERV– Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul
Relatório de processos judiciais ajuizados/movimentados

ASSUNTO	NÚMERO	SITUAÇÃO
Samae ETA Ana Rech (insalubridade)	010/1.09.0042936-7	Ação julgada parcialmente procedente, no sentido de condenar o SAMAE ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio. Interposto recurso de apelação para postular diferenças para o grau máximo. Apelação Cível distribuída sob o nº 70065740011, em tramitação na 4ª Câmara Cível, sob a Relatoria do Desembargador Antônio Vinicius Amaro da Silveira. O processo está concluso para julgamento. Foi negado provimento ao Agravo Retido e dado parcial provimento à apelação do SAMAE, sendo mantida a sentença no sentido de determinar o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, a contar da data do laudo judicial (03/10/2012). O processo irá retornar para a 1ª Instância para início do cumprimento de sentença. O processo já retornou e está em carga com o SAMAE. Já realizamos o pagamento das custas devidas e aguardamos a liberação do processo para as próximas diligências. Iniciamos a fase de elaboração dos cálculos.
ETA Celeste Gobatto (insalubridade)	010/1.10.0028277-5	Sentença julgou parcialmente a ação, sendo determinado que o réu reestabeleça o pagamento adicional de insalubridade em grau médio, a contar da data de suspensão do pagamento do adicional de insalubridade. Opostos embargos de declaração, pois não houve fixação de honorários advocatícios para o procurador do SINDISERV. Interposto recurso de apelação pelo SAMAE, sendo o processo remetido ao Tribunal de Justiça. Apelação Cível distribuída sob o nº 70067074609, em tramitação na 3ª Câmara Cível, sob a Relatoria do Desembargador Eduardo Delgado. Foi negado provimento ao Agravo Retido e dado parcial provimento à apelação, mantida a sentença em reexame necessário. O processo já retornou para a 1ª Instância para início do processo de cumprimento de sentença. As execuções individuais já foram propostas.
ETA Parque Imprensa (insalubridade)	010/1.10.0028759-9	Publicada sentença que julgou parcialmente a ação, sendo determinado que o réu reestabeleça o pagamento adicional de insalubridade em grau médio, a contar da

SINDISERV– Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul
Relatório de processos judiciais ajuizados/movimentados

		data de suspensão do pagamento do adicional de insalubridade. SAMAE apresentou recurso de apelação para a exclusão do pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, ao passo que o SINDISERV recorreu para que o adicional seja pago sobre o grau máximo. Apelação Cível distribuída sob o nº 70069056307, em tramitação na 3ª Câmara Cível, sob a Relatoria do Desembargador Neslon Antonio Monteiro Pacheco. O processo está concluso para julgamento. Foi negado provimento ao recurso de apelação do SAMAE, sendo mantida a sentença de parcial procedência. O processo já retornou para a 1ª Instância para início do processo de cumprimento de sentença. O processo está na fase de pagamento das custas devidas. Iniciamos a fase de elaboração dos cálculos.
1/3 Férias Magistério	010/1.10.0001201-8	Processo está em fase de pagamento.
Ação Horas extras	010/1.08.0020151-8	Processo está em fase de pagamento.
Ação Difícil Acesso Proporcional	9000924-36.2018.8.21.0010	Ação ajuizada para discutir a incorporação da Gratificação de Difícil Acesso de forma proporcional. Município já apresentou contestação. Processo está aguardando intimação para apresentação de réplica. A réplica foi protocolada. O processo está concluso para julgamento. A sentença foi improcedente. Interpusemos recurso de apelação e agora o processo irá para o Tribunal para julgamento. Processo está concluso para julgamento com o Desembargador Eduardo Delgado. O Relator entendeu pela ilegitimidade do Sindiserv para a ação. Apresentamos recurso cabível.
Ação de Abono de Permanência – Bibliotecários	9005411-49.2018.8.21.0010	Ação ajuizada para discutir o direito que os professores atuantes fora de sala de aula (biblioteca) têm acerca do Abono de Permanência. O Município foi citado. Houve contestação do Município e já apresentamos réplica. O Ministério Público opinou pela procedência da ação. Ação foi julgada procedente. Município interpôs recurso de apelação. Processo está concluso para julgamento com a Desembargadora Matilde Chabar Maia. Recurso do Município foi desprovido. Estamos aguardando julgamento dos embargos. Foi negado seguimento ao

SINDISERV– Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul
Relatório de processos judiciais ajuizados/movimentados

		recurso extraordinário interposto pelo Município. Foi interposto recurso pelo Município.
Ação de Restituição de Imposto de Renda – Auxílio- Creche	9003462-87.2018.8.21.0010	Ação ajuizada para restituir os valores indevidamente retidos no Imposto de Renda. Município já apresentou contestação. A réplica foi protocolada. O Município foi intimado. Publicada a sentença que julgou procedente a ação. O Município apresentou recurso e estamos aguardando julgamento. Processo está concluso para julgamento com o Desembargador Antonio Vinicius Amaro da Silveira. Recuso do Município foi provido. Estamos aguardando análise dos embargos declaratórios.
Ação Sobre a Base de Cálculo da Licença Prêmio	5012647-86.2019.8.21.0010.	Ação distribuída para discutir a base de cálculo no pagamento das licenças prêmio. Contestação foi apresentada. Processo está em fase de saneamento. Processo está concluso para sentença.